



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL N ° 526 /2019

EMENTA: Fixa o 2º sábado de Setembro, como “Dia do Vaqueiro” e dá outras providências.

ELIETE FREITAS DE ANDRADE

- PRESIDENTE-

Cicero Wilton Miranda Oliveira

1º Secretário

MAURICIO BEZERRA CRUZ

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe Conferem o atr. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em sessão Ordinária realizada no dia 14 de Março de 2019, foi aprovada por Unanimidade dos presentes a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal do vaqueiro a ser comemorado no 2º sábado de setembro, anualmente.

Art. 2º - O Poder executivo regulamentará as comemorações desse dia em todo território Municipal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 3º -Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Moreilândia, responsável pela publicação e envio de cópias deste Projeto de Lei aos Órgãos Públicos de interesse.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Moreilândia 14 de Março de 2019.

SANCIONDA EM ____ / ____ /2019.

Eronildo Enoque de Oliveira

Prefeito Municipal